



PROJETO DE LEI _____/2019

Autor do Projeto

Vereador: Joceir Cabral de Melo

INSTITUI O PROGRAMA DE “INCENTIVO À APRENDIZAGEM DO JOGO DE XADREZ” NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapemirim, o programa de “Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez”, em toda Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O referido programa, consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal junto aos gestores das Escolas Públicas visando promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez nas escolas públicas municipais, objetivando diversos benefícios aos xadrezistas como:

- I. desenvolvimento do raciocínio lógico;
- II. aumento de atenção, concentração, imaginação e criatividade;
- III. desenvolvimento da vontade de vencer, paciência e autocontrole, entre outros.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos deste programa, o Poder Executivo poderá:

- I. firmar convênios com clubes, associações e federações, que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, a fim da promoção do ensino e difusão da prática deste esporte nas escolas públicas;
- II. buscar apoio junto a iniciativa privada para o patrocínio de campeonatos entre alunos da Rede Pública Municipal;



III. firmar convênios com organizações não-governamentais, legalmente constituídas, visando a implementação de projetos para a promoção do ensino do jogo de xadrez, voltado às comunidades carentes do município;

IV. realizar campanhas de divulgação dos benefícios da prática do jogo de xadrez junto aos pais dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover competições e oficinas de xadrez anualmente, com a participação, sempre que possível, de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino pertencentes aos Municípios da região.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber, através de decreto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 22 de agosto de 2019.

Joceir Cabral de Melo

Vereador – PP



JUSTIFICATIVA:

Considerando o exposto na Lei Federal Nº. 9.394/96 Art,3 Inciso 3º. e Art. 27, inciso IV, que o incentivo ao ensino da prática do xadrez, representa um caminho de ricas experiências de aprendizagem para o aluno;

Considerando a valorização do aspecto lúdico do jogo de xadrez como recurso pedagógico e de apoio ao projeto das unidades educacionais;

Considerando a importância de promover a formação integral do aluno por meio de atividades enxadristas, oportunizando o intercâmbio e integração social da comunidade escolar;

Considerando a intenção do Ministério da Educação e Cultura ao implantar o jogo de xadrez nas escolas que é a de desenvolver habilidades, tais como, a memorização e o raciocínio lógico dedutivo, com a finalidade de motivar e despertar o interesse dos educandos;

Submeto a presente propositura à apreciação desta Casa de Leis, para pretendida aprovação em Plenário.

Com o interesse no aprendizado do jogo de xadrez, surgirá mais uma alternativa pedagógica e atraente para tirar os adolescentes das ruas e evitar que fiquem vulneráveis a violência urbana e rural.

A ideia é que caso a proposta se torne Lei, o Executivo Municipal inclua a habilitação de professores, que se tornarão multiplicadores da modalidade nas suas escolas, empregando o material que poderá ser adquirido pelo Município.

O acompanhamento pedagógico é direcionado para o emprego do jogo de xadrez como componente comum entre professores e alunos nas diversas áreas, a intenção e o raciocínio lógico, a capacidade de resolver problemas, a análise sistemática, conclusões, soluções, aprendizado, planejamento, aumento da autonomia e controle de impulso daqueles que exercitam o xadrez.

Por estes motivos acima alinhados, conto com apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente a proposição.

Itapemirim-ES, 22 de agosto de 2019.

Joceir Cabral de Melo

Vereador - PP